

LEI Nº 2.330, DE 16 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de locação e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, de parte do imóvel denominado Sítio Boa Esperança, de propriedade das Sras. Deomira Rosa Alexandre Mussolino e Nilza Cecília Mussolino de Araújo, com uma área de 8.273 hectares ou 3,419 alqueires paulista de terras, localizado neste Município, cuja via de acesso é a estrada vicinal Santa Rita/Tambaú.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser locado destina-se a depósito de lixo urbano.

ARTIGO 3º - A locação será contratada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável no interesse das partes, pelo valor inicial de R\$.1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, reajustável após 01 (um) ano, segundo os índices estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de maio de 2000.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de maio de 2000.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO